



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

EDITAL

Campinas, 17 de agosto de 2022.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

SEI. EMDEC.2022.00000893-06

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO PARA SOLICITAÇÃO E AGENDAMENTO DE VIAGENS DOS PERMISSIONÁRIOS E MOTORISTAS AUXILIARES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NA EMDEC, OFICIALMENTE CHAMADOS DE “TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL”.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC torna público que está realizando o credenciamento de empresas jurídicas para fornecimento de aplicativo para solicitação e agendamento de viagens dos permissionários e motoristas auxiliares devidamente credenciados na EMDEC, oficialmente chamados de “Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel”, bem como nos termos deste edital e de seus anexos.

As regras para participação e as condições para credenciamento, assim como as regras para a execução dos serviços são as descritas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1.** As inscrições para o credenciamento serão recebidas na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 1.2.** O Credenciamento permanecerá aberto, viabilizando, a qualquer momento, o credenciamento de novas pessoas jurídicas, desde que satisfeitas as condições do Edital;
- 1.3.** Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original ou por cópia reprográfica, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 1.4.** Estão habilitadas a participar deste credenciamento as **pessoas jurídicas**, que **tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento** e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.
- 1.5.** A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.
- 1.6.** Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.
- 1.7.** Todos os documentos expedidos deverão ser assinados pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).
- 1.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 1.9.** Os documentos apresentados serão oportunamente juntados ao processo relativo ao presente procedimento.
- 1.10.** É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:
 - a)** Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
 - b)** Com a falência decretada;
 - c)** Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
 - d)** Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
 - e)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - f)** Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;

1.11. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

1.12. A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

1.13. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.1.1. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

2.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

2.2.4. A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.2.5. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

2.2.6. As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.3.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.3.2. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital

2.3.3. Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1585 ou (19) 3772-1588 – Divisão de Compras.

3.3. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.1. Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

4.2. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à EMDEC o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

4.3. A EMDEC poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

5 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município, observados os termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

5.2.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar as condições de participação no processo de credenciamento, o novo Edital será publicado, sem prejuízo ao aproveitamento dos atos e credenciamentos efetuados até então, e que não estejam em desacordo com as alterações promovidas pelo novo Edital.

5.4. Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

5.5. O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

5.6. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão se compulsados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

6.2. Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

6.3. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

6.4. A Convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito à contratação

6.5. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

6.6. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo V).

6.7. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Interessada, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização do credenciamento.

6.8. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente, aguardando providências, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.9. Na hipótese de empresa em recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante vencedora apresentar, para fins de assinatura do contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Este Credenciamento vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município, podendo ser encerrado a qualquer momento.

7.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

8.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a Interessada será de 12 (doze) meses, contados a partir de data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/16.

9.2. A prorrogação do Termo de Credenciamento será efetuada por meio de Termo de Aditamento.

10. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

10.2. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.

10.3. As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.4. As medidas serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

10.5. A aplicação da medida não desobriga a CREDENCIADA de corrigir a falta que lhe deu origem.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

11.1.1 A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

11.1.2 A EMDEC poderá, a qualquer tempo, efetuar o descredenciamento comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se a Interessada for convocada para assinar o Termo de Credenciamento e não o fizer no prazo estipulado no item 6.4, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

I - decadência do direito ao Credenciamento;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3. As Interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

13.4. O Diretor Presidente da EMDEC, que detém competência para homologação do resultado, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

13.6. As Interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

13.8. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das Interessadas, desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

13.9. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

13.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.12. A EMDEC poderá, a qualquer tempo, encerrar este Credenciamento.

13.13. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Karlise Klafke Baldoni

Diretora de Projetos Estrategicos e Cidade Inteligente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para o Credenciamento de empresas jurídicas para fornecimento de aplicativo para solicitação e agendamento de viagens dos permissionários e motoristas auxiliares devidamente credenciados na EMDEC, oficialmente chamados de “Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel”.

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados no credenciamento devem cumprir os requisitos do item 3 a serem atendidos durante toda a vigência do credenciamento.

3.DO APLICATIVO DE SOLICITAÇÃO E AGENDAMENTO DE VIAGENS

3.1. O aplicativo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.1.1. Compatibilidade da aplicação web com os navegadores que suportam a linguagem HTML5, especialmente Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Safari, e do aplicativo com os sistemas operacionais Android e iOS;

3.1.2. Acesso às funcionalidades pelos CLIENTES por meio de aplicação web e aplicativo mobile, com utilização de login e senha pessoal;

3.1.3. Linguagem padrão do sistema em língua portuguesa do Brasil (pt_BR), podendo oferecer, opcionalmente, a possibilidade de outras línguas (espanhol, inglês, francês etc.);

3.1.4. O aplicativo para smartphone deverá disponibilizar um mapa que permita o monitoramento da corrida desde o instante da solicitação até sua conclusão;

3.1.5. Apresentar a estimativa de chegada e tempo de viagem;

3.1.6. Disponibilizar a possibilidade de solicitação e de agendamento de viagem;

3.1.7. Disponibilizar, opcionalmente, sistema de coleta e remessa de objetos com registro fotográfico;

3.1.8. Sistema de comunicação entre o Cliente e motorista via aplicativo;

3.1.9. Apresentar na tela o nome e foto do motorista e a identificação do veículo (placa, marca/modelo, cor e prefixo);

3.1.10. Apresentar a simulação do valor da corrida com detalhamento do preço cobrado de acordo com as tarifas municipais (valor das bandeiras e o valor pela quilometragem);

3.1.10.1. Sistema de aferição considerando o georreferenciamento e o registro do taxímetro para recálculo com base no km percorrido real e tempo parado;

3.1.11. Oferecer diferentes categorias de transporte:

3.1.11.1. Obrigatoriamente: executivo, convencional/comum e acessível, permissionários da EMDEC conforme Decreto Municipal Nº 18.679/2015;

3.1.11.2. Opcionalmente: viagens exclusivas para o público feminino (cliente e motorista), viagens compartilhadas, dentre outras categorias que a credenciada disponibilizar;

3.1.12. Disponibilizar, opcionalmente, as formas tradicionais de pagamento: dinheiro, cartão de crédito ou débito, PIX, pré-pago etc;

3.1.12.1. Caso a credenciada disponibilizar os meios de pagamento, o gateway de pagamento deve ser homologado pela PCI-DSS (Payment Card Industry – Data Security Standard que, em português, significa “Padrão de Segurança de Dados para a Indústria de Cartões de Pagamento), isso significa que ela deva comprovar que segue as normas estabelecidas por esse padrão, sendo capaz de:

3.1.12.1.1. Construir e manter uma rede de transmissão e armazenamento de dados segura;

3.1.12.1.2. Proteger os dados do portador do cartão;

3.1.12.1.3. Manter um programa de rastreamento de vulnerabilidades;

3.1.12.1.4. Implementar medidas de controle de acesso;

3.1.12.1.5. Monitorar e testar as redes de dados regularmente;

3.1.12.1.6. Ter uma política de segurança de dados;

3.1.12.1.7. Cobrança somente por transação aprovada;

3.1.13. Disponibilizar sistema de comunicação entre passageiro e motorista via app;

3.1.14. Solicitar a avaliação do serviço após o seu término;

3.1.15. Os CLIENTES deverão ser notificados automaticamente por e-mail ou pelo aplicativo, no mínimo, nas seguintes situações:

3.1.15.1. Quando cadastrados na solução tecnológica.

3.1.15.2. Quando ocorrer alteração cadastral, inclusive senha de acesso.

3.1.15.3. Quando ocorrer o cancelamento das corridas por parte do taxista.

3.1.15.4. Quando ao término das corridas realizadas o recibo, constando o nome do passageiro, data e hora da solicitação, endereços de origem e destino, nome e telefone do taxista, tempo e distância percorrida, valor da corrida e avaliação do atendimento.

3.1.16. Permitir registro de reclamações;

3.1.17. Permitir solicitações de viagens apenas no limite geográfico do município de Campinas, que compreende a cidade de Campinas e os distritos: de Barão Geraldo, de Sousas, de Joaquim Egídio, de Nova Aparecida, do Ouro Verde e Campo Grande;

3.1.18. Em caso de descumprimento de um algum dos requisitos, não será possível o credenciamento e/ou será realizado o credenciamento a critério da EMDEC;

3.1.19. Poderão ser fornecidas funcionalidades adicionais, conforme disponibilidade da CREDENCIADA, desde que autorizadas pela EMDEC.

4.DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A Credenciada deve ser proprietária da aplicação e do aplicativo;

4.2. Somente os permissionários da EMDEC poderão ser cadastrados no aplicativo;

4.2.1. A Credenciada é responsável por formar e manter sua base de taxistas e clientes;

4.2.2. A Credenciada deve realizar a verificação via API fornecido pela EMDEC para garantir que apenas os permissionários estão cadastrados;

4.2.3. A Credenciada deve fornecer, mensalmente, a listagem dos permissionários cadastrados no aplicativo para a EMDEC;

4.3. Utilizar obrigatoriamente os logotipos da EMDEC e da Secretaria de Transportes acompanhados de “Credenciado por”;

4.4. A Credenciada que não tiver permissionários em seu aplicativo em até 30 dias da data de assinatura do termo de credenciamento será descredenciada e não poderá utilizar mais os logotipos da EMDEC e da Secretaria de Transportes.

4.4.1 Em ocorrendo a hipótese acima e ainda havendo interesse na prestação do fornecimento do objeto do presente termo, a interessada deverá proceder a todas as formalidades para um novo credenciamento, contudo já apresentando o (s) permissionário (s) do seu aplicativo.

4.5. A Plataforma não pode se remunerar com cobrança dos permissionários e motoristas auxiliares sobre a corrida.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

5.1. Verificar a veracidade dos dados cadastrais dos permissionários do sistema de aluguel de carro (táxi), através de procedimento interno ou API, no processo de credenciamento no app;

5.2. Divulgar, nos canais oficiais da EMDEC, os aplicativos credenciados pela EMDEC,

5.2.1. A EMDEC não se responsabiliza pelo cadastramento dos permissionários nos aplicativos credenciados, tampouco divulgará dados dos permissionários.

5.3. Disponibilizar logotipo da EMDEC e da Secretaria de Transportes de Campinas.

6. DO PRAZO DO CHAMAMENTO

6.1. Este Chamamento Público vigorará por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu aviso no Diário Oficial do Município.

6.2. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Chamamento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO CREDENCIAMENTO

7.1. O termo de credenciamento estará vigente no período de 12 (doze) meses.

7.1.1. Após o término da vigência do termo de credenciamento, a empresa poderá solicitar novo credenciamento, desde que dentro do período de vigência deste chamamento.

8. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

8.1. Durante o período de vigência do chamamento, as empresas serão orientadas a encaminhar ofício/e-mail para licitações@emdec.com.br, constando a pretensão de credenciamento.

8.1.1. As empresas também poderão utilizar o contato para esclarecimentos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Não haverá envolvimento de recursos orçamentários da EMDEC para a execução do objeto.

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer uma das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

10.2. Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

11. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

11.1. A Credenciada compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

11.2. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais;

11.3. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a Credenciada deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. Deforma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

11.4. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela Credenciada.

11.5. A Credenciada concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;

11.6. A Credenciada determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;

11.7. Caso a Credenciada seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;

11.8. A Credenciada obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

11.8.1. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

11.9. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;

11.10. A Credenciada deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais, denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Termo de credenciamento de empresas jurídicas para fornecimento de aplicativo para solicitação e agendamento de viagens dos permissionários e motoristas auxiliares devidamente credenciados na EMDEC, oficialmente chamados de “Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel”.

1.2. Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento e seu Anexo I – Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Enquanto vigorar o Edital de Credenciamento, o Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por meio da formalização de Termo Aditivo e mediante a comprovação do atendimento das exigências editalícias.

2.2. O Credenciamento referente a este Termo de Credenciamento permanecerá aberto, viabilizando a manifestação de interesse de outras empresas a qualquer tempo.

3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Credenciamento.

3.2. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

3.3. Designação de um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento;

3.4. Notificar por escrito a EMDEC sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

3.5. Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços;

3.6. Manter a prestação dos serviços seguindo fielmente as disposições deste instrumento e de seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, além de toda legislação aplicável ao tema. É vedada a modificação dos serviços, salvo expressa e prévia autorização da EMDEC e formalização de Termo de Aditamento;

3.7. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela EMDEC;

3.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à EMDEC e/ou a terceiros, provocados por irregularidade, impropriedade ou falha na execução dos serviços;

3.9. Arcar com todas as despesas necessárias à fiel execução dos serviços, como mão de obra, equipamentos, sistemas de informação, seguros, transporte, tributos e demais encargos;

3.10. Comparecer sempre que solicitado na EMDEC, para tratativas e acertos relacionados aos serviços;

3.11. É vedado à CREDENCIADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

3.12. A CREDENCIADA deverá cumprir integralmente à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo integralmente responsável pelo tratamento e segurança dos dados pessoais sob pena de responsabilidade.

4. OBRIGAÇÕES DA EMDEC

4.1. Cumprir, as obrigações elencadas neste instrumento e todas aquelas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Credenciamento.

4.2. Prestar à CREDENCIADA, todos os esclarecimentos necessários à prestação de serviço;

4.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste instrumento.

5. NÃO EXCLUSIVIDADE

5.1. O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no Edital do Credenciamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Não haverá envolvimento de recursos orçamentários da EMDEC para a execução do objeto.

7 - CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

7.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Termo de Credenciamento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

7.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Participes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Termo de Credenciamento e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios,

administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

7.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Termo de Credenciamento e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §2º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.5. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

9. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

9.2. A CREDENCIADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.

9.3. As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.4. As medidas serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

9.5. A aplicação da medida não desobriga a CREDENCIADA de corrigir a falta que lhe deu origem.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1 Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

10.1.1 A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique a EMDEC com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

10.1.2 A EMDEC poderá, a qualquer tempo, efetuar o descredenciamento comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente instrumento.

11.2. Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do Termo de Credenciamento.

11.3. Os termos deste instrumento vinculam-se aos termos do Edital e de seus Anexos.

11.4. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

11.5. É vedado que haja no quadro funcional da CREDENCIADA, administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo ou parentesco com agente político ou vereador, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

11.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 03(três) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas,

Diretor Presidente

Diretora de Projetos Estrategicos e Cidade Inteligente

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº 003/2022

SEI. EMDEC.2022.00000893-06

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCR. ESTADUAL: _____

INSCR. MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O TERMO DE CREDENCIAMENTO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

TELEFONE(S): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Termo.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

Campinas,

(Nome legível e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes do presente Credenciamento. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Termo de Credenciamento. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

CREENCIAMENTO nº 003/2022

SEI. EMDEC.2022.00000893-06

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a)** não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b)** não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c)** não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CRENCIADA:****CRENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM): ____/2022**

OBJETO: Credenciamento de empresas jurídicas para fornecimento de aplicativo para solicitação e agendamento de viagens dos permissionários e motoristas auxiliares devidamente credenciados na EMDEC, oficialmente chamados de “Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CRENCIANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CNPJ Nº:** 44.602.720/0001-00**CRENCIADA:****CNPJ Nº:****CRENCIAMENTO Nº (DE ORIGEM):** ____/2022**DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA:**

OBJETO: Credenciamento de empresas jurídicas para fornecimento de aplicativo para solicitação e agendamento de viagens dos permissionários e motoristas auxiliares devidamente credenciados na EMDEC, oficialmente chamados de “Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel”

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas,

Nome

Cargo

e-mail

Nome

Cargo

e-mail



Documento assinado eletronicamente por **KARLISE KLAFKE BALDONI, Diretor(a)**, em 17/08/2022, às 16:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6278077** e o código CRC **507D6FB7**.